



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |          |                    |        |
|-------------------|----------|--------------------|--------|
| As 3 séries . . . | Ano 50\$ | Semestre . . . . . | 28\$00 |
| A 1.ª série . . . | 30\$     | “ . . . . .        | 18\$00 |
| A 2.ª série . . . | 30\$     | “ . . . . .        | 14\$00 |
| A 3.ª série . . . | 15\$     | “ . . . . .        | 10\$00 |

Avulso: Número de duas páginas \$15;  
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º dalei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 3:130** — Manda que os governadores civis dêem as mais eficazes ordens para que não seja tolerada a venda de armas proibidas, tais como navalhas de ponta e mola, nem seja permitido o seu fabrico.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 8:077** — Aprova e manda pôr em execução o mapa da distribuição das verbas para o custeio das exposições e concursos pecuários, subsídios a sindicatos de pecuária ou secções pecuárias de sindicatos agrícolas e prémios a médicos veterinários.

médicos veterinários, que faz parte integrante dêste decreto.

O Ministro da Agricultura o faça publicar. Paços do Governo da República, 25 de Março de 1922.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Ernesto Júlio Navarro*.

Mapa da distribuição das verbas para o custeio das exposições e concursos pecuários, subsídios a sindicatos de pecuária ou secções pecuárias de sindicatos agrícolas e prémios a médicos veterinários, em harmonia com as mesmas verbas inscritas para o Ministério da Agricultura na proposta orçamental para o presente ano económico de 1921-1922:

A) Para prémios e subsídios de instalação das exposições e concursos pecuários, promovidos pela Direcção Geral dos Serviços Pecuários, em conformidade com o artigo 21.º e alínea c) do artigo 22.º do decreto n.º 2:633:

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Segurança Pública

#### Repartição do Expediente

### Portaria n.º 3:130

Tendo em consideração as disposições legais sobre o fabrico e venda de armas proibidas, e porque têm apparecido, na prática de crimes actuais, navalhas e outros instrumentos desnecessários para a indústria, e utilizados criminosamente como armas proibidas: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que os governadores civis dêem as mais eficazes ordens para que não seja tolerada a venda de armas proibidas, tais como navalhas de ponta e mola, nem seja permitido o seu fabrico.

Paços do Governo da República, 25 de Março de 1922.—O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Direcção Geral dos Serviços Pecuários

### Decreto n.º 8:077

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Agricultura, aprovar e mandar pôr em execução o mapa da distribuição das verbas para o custeio das exposições e concursos pecuários, subsídios a sindicatos de pecuária ou secções pecuárias de sindicatos agrícolas e prémios a

|                                             | Prémios<br>a<br>expositores | Subsídios<br>de<br>instalação | Totais    |
|---------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-----------|
| <b>Bovinos</b>                              |                             |                               |           |
| Concursos em:                               |                             |                               |           |
| Miranda do Douro (raça mirandesa) . . . . . | 352\$50                     | 30\$00                        |           |
| Montalegre (raça barrosa) . . . . .         | 352\$50                     | 30\$00                        |           |
| Aronea (raça arouquesa) . . . . .           | 352\$50                     | 30\$00                        |           |
| Elvas (raça alentejana) . . . . .           | 352\$50                     | 30\$00                        |           |
| Lisboa (raça turina) . . . . .              | 352\$50                     | 30\$00                        |           |
|                                             | <u>1.762\$50</u>            | <u>150\$00</u>                | 1.912\$50 |

### Ovinos

#### Concursos em:

|                         |                  |               |           |
|-------------------------|------------------|---------------|-----------|
| Alter do Chão . . . . . | 231\$50          | 12\$00        |           |
| Amadora . . . . .       | 231\$50          | 12\$00        |           |
| Elvas . . . . .         | 231\$50          | 12\$00        |           |
| Gouveia . . . . .       | 231\$50          | 12\$00        |           |
| Manteigas . . . . .     | 231\$50          | 12\$00        |           |
| Serpa . . . . .         | 231\$50          | 12\$00        |           |
|                         | <u>1.389\$00</u> | <u>72\$00</u> | 1.461\$00 |

### Caprinos

#### Concursos em:

|                 |        |        |        |
|-----------------|--------|--------|--------|
| Elvas . . . . . | 70\$50 | 12\$00 | 82\$50 |
|-----------------|--------|--------|--------|

### Suínos

#### Concursos em:

|                                                    |                |               |                  |
|----------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|
| Paredes (raça bísara e seus cruzamentos) . . . . . | 117\$00        | 12\$00        |                  |
| Elvas (raça alentejana) . . . . .                  | 117\$00        | 12\$00        |                  |
| Serpa (raça alentejana) . . . . .                  | 117\$00        | 12\$00        |                  |
|                                                    | <u>351\$00</u> | <u>36\$00</u> | 387\$00          |
|                                                    |                |               | <u>3.843\$00</u> |

B) Subsídios para prémios a exposições e concursos pecuários, de iniciativa de diversas entidades, em conformidade com os artigos 27.º e 28.º do decreto n.º 866, de 16 de Setembro de 1914:

|                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------|---------|
| Concurso hípico nas Caldas da Rainha (a)                               | 200\$00 |
| Concurso hípico no Estoril (a)                                         | 250\$00 |
| Exposição cavalar e concurso de gado bovino em Fafe                    | 250\$00 |
| Exposição pecuária em Famalicão (a)                                    | 150\$00 |
| Exposição cavalar e concurso de gado bovino e suíno em Guimarães (a)   | 300\$00 |
| Concurso hípico do Porto                                               | 200\$00 |
| Exposição cavalar e concurso de gado bovino e suíno em Santo Tirso (a) | 200\$00 |

A quaisquer outras exposições e concursos pecuários que sejam autorizados por despacho ministerial:

|               |                  |                  |
|---------------|------------------|------------------|
| Já despendido | 750\$00          |                  |
| A despende    | 857\$00          |                  |
|               | <u>1.607\$00</u> | <u>3.157\$00</u> |
|               |                  | 7.000\$00        |

|                                        |           |                  |
|----------------------------------------|-----------|------------------|
| Concurso hípico de Lisboa              | 1.000\$00 |                  |
| Concurso hípico da Figueira da Foz (a) | 500\$00   | 1.500\$00        |
|                                        |           | <u>8.500\$00</u> |

C) Subsídios a sindicatos de pecuária ou secções pecuárias dos sindicatos agrícolas, alínea a) do artigo 22.º do decreto n.º 2:633

900\$00

D) Prémios a médicos veterinários (artigo 391.º do decreto n.º 4:249):

|                       |         |                  |
|-----------------------|---------|------------------|
| Um prémio             | 300\$00 |                  |
| Dois prémios de 100\$ | 200\$00 | 500\$00          |
|                       |         | <u>9.900\$00</u> |

(a) Já realizados.

Direcção Geral dos Serviços Pecuários, 20 de Março de 1922.— O Director Geral, A. Roque da Silveira.